



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.009 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, processo administrativo nº 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ:	16.647.278/0001-95	CONTATO:	(91) 3254-6701
ENDEREÇO:	Passagem Comendador Pinho	NÚMERO:	90
BAIRRO:	Sacramenta	CEP:	66083-200
CIDADE:	Belém	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	comercial@paramed.net.br		

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cateter intravenoso nº 14 - caixa com 100	Polymedicure Limited	CX	500	R\$ 106,00	R\$ 53.000,00
02	Cateter intravenoso nº 16 - caixa com 100	Polymedicure Limited	CX	500	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00
03	Cateter intravenoso nº 18 - caixa com 100	Mediplus LTD-INDIA	CX	500	R\$ 106,00	R\$ 53.000,00
04	Cateter intravenoso nº 20 - caixa com 100	Mediplus LTD-INDIA	CX	500	R\$ 106,00	R\$ 53.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

05	Cateter intravenoso nº 22 - caixa com 100	Mediplus LTD-INDIA	CX	500	R\$ 106,00	R\$ 53.000,00
06	Cateter intravenoso nº 24 - caixa com 100	Polymedicure Limited	CX	500	R\$ 106,00	R\$ 53.000,00
07	Cateter para subclávia nº 16gx30 - amarelo	Biomedical	UND	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
08	Cateter para subclávia nº 19gx30 - verde	Biomedical	UND	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
09	Cateter para acesso central duplolumen	Polymedicure Limited	UND	500	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00
10	Cateter para acesso central triplolumen	Polymedicure Limited	UND	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
11	Cateter para oxigênio do tipo óculos - adulto	Shandong Weigao	UND	15.000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
12	Cateter para oxigênio do tipo óculos - infantil	CPL medicals	UND	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
13	Cateter urinário speedicath feminino nº 06	Coloplast	UND	8.000	R\$ 20,97	R\$ 167.760,00
VALOR LOTE 06: R\$ 704.010,00 (setecentos e quatro mil e dez reais)						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Compressa de gaze 09 fios/cm ² 7,5cm x 7,5cm s/ fio rx - composição: 100% algodão, hidrofílica, não estéril, 5 dobras e 8 camadas, dimensão aberta: 15cm x 30cm - produto de uso único	POLAR FIX	PCT	10.000	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00
02	Compressa de gaze 11 fios/cm ² 7,5cm x 7,5cm s/ fio rx - composição: 100% algodão, hidrofílica, não estéril, 5 dobras e 8 camadas, dimensão aberta: 15cm x 30cm, produto de uso único	POLAR FIX	PCT	10.000	R\$ 30,61	R\$ 306.100,00
03	Compressa de gaze 13 fios/cm ² 7,5cm x 7,5cm c/ fio rx - composição: 100% algodão, hidrofílica, não estéril, 5 dobras e 8 camadas, dimensão aberta: 15cm x 30cm, produto de uso único	POLAR FIX	PCT	10.000	R\$ 39,99	R\$ 399.900,00
04	Kit cirúrgico - os componentes dos kits são embalados em embalagem primária de papel grau cirúrgico e filme hospitalar e selados, termicamente. Kit com reforço impermeável e absorvente. Componentes: cobertura de mesa de	POLAR FIX	UND	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>instrumentos - 1,40 m x 2,20 m; 1 unidade; avental sem reforço g – 1,50m x 1,20m - 2 unidades; campo inferior – 1,50 m x 2,00 m – 1 unidade; campo superior – 2,50 m x 1,50 m – 1 unidade; campo lateral – 1,50 m x 1,00 m – 2 unidades; fita adesiva – 10 cm x 50 cm – 4 unidades; advertências / precauções: não utilize se a embalagem; estiver violada, molhada ou danificada. Armazenar em local; limpo e seco. Produto de uso único. Proibido reprocessar. O descarte deve obedecer às normas de lixo hospitalar. Esterilizado por óxido de etileno. Contém: 1 unidade; validade: 5 anos; instrução de uso, cobertura de mesa de instrumentos: posicionar no centro da mesa e abrir no sentido da largura da mesa (direita / esquerda). Aventais cirúrgicos: segurar o avental com as duas mãos colocando-as na direção das mangas e se paramentar utilizando a técnica asséptica. Campo inferior: posicionar o campo abaixo da área de incisão, fixar com fita adesiva segurando as extremidades e puxando no sentido dos pés do paciente. Campo superior: posicionar o campo acima da área de incisão, fixar com fita adesiva segurando as extremidades e puxando no sentido da haste até fixa-la. Campo lateral: posicionar os campos lateralmente à área de incisão e fixar com a fita adesiva. Fita adesiva: posicionar a tira no local desejado para fixação. Fita hipoalergênica.</p>					
05	<p>Kit cirúrgico - os componentes dos kits são embalados em embalagem primária de papel grau cirúrgico e filme hospitalar e selados termicamente. Componentes: cobertura de mesa de instrumentos - 1,40 m x 2,20 m – 1 unidade; cobertura mesa de mayo – 60 cm x 1,40 m – 1 unidade; avental</p>	POLAR FIX	UND	300	R\$ 114,92	R\$ 34.476,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	cirúrgico tamanho g sem reforço – 3 unidades; campo inferior – 1,50 m x 2,00 m – 1 unidade; campo superior – 2,50 m x 1,50 m – 1 unidade; campo lateral – 1,50 m x 1,00 m – 2 unidades; bolsa de instrumentos – 30cm x 35cm – 1 unidade; informações: contém encarte com indicador químico de esterilização; conforme ABNT NBR 16064. Advertências / precauções: não utilize se a embalagem estiver violada, molhada ou danificada. Armazenar em local limpo e seco. Produto de uso único. Proibido reprocessar. O descarte deve obedecer às normas de lixo hospitalar. Esterilizado por óxido de etileno.					
VALOR LOTE 10: R\$ 1.050.176,00 (um milhão, cinquenta mil, cento e setenta e seis reais)						

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Equipo fotossensível microgotas	BIOSANI	UND	4.000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
02	Equipo macrogotas para soro	ANHUI HONGYU	UND	200.000	R\$ 1,50	R\$ 300.000,00
03	Equipo microgotas para soro	ANHUI HONGYU	UND	75.000	R\$ 2,10	R\$ 157.500,00
04	Equipo para bomba de infusão - universal	ANHUI HONGYU	UND	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
05	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla	ANHUI EASYWAY	UND	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
06	Equipo para bomba de infusão fresenius kabi/volumat agilia vl st 01. Especificação : equipo utilização em bomba de infusão, para administração de soluções parentais em sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo de comprimento aproximado de 285 cm, em pvc transparente, flexível e dehp free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante	FRESENIUS	UND	2.400	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

padrão iso contendo protetor, entrada cara captação de solução de abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, transparente, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo, clap antirrefluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo "y" com membrana perfurante látex free, terminal conector tipo luer-locl com capa protetora. Obs.: o vencedor terá que fornecer em comodato 20 bombas de infusão.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR LOTE 14: R\$ 593.900,00
(quinhentos e noventa e três mil novecentos reais)

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fluxometro de ar comprimido	PROTEC	UND	700	R\$ 63,25	R\$ 44.275,00
02	Fluxometro de oxigênio	PROTEC	UND	700	R\$ 63,25	R\$ 44.275,00
03	Válvula reguladora p/ oxigênio	PROTEC	UND	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00

VALOR LOTE 19: R\$ 134.550,00
(cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit para determinação qualitativa de anticorpos igg e igm para o vírus sars-cov-2, em amostras de soro, plasma e sangue total por imunocromatografia.	HANGZHOU	UND	30.000	R\$ 8,05	R\$ 241.500,00
02	Teste de Covid SWAB	HANGZHOU	UND	30.000	R\$ 6,88	R\$ 206.400,00

VALOR LOTE 24: R\$ 447.900,00
(quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	------	------	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

01	Lençol descartável para maca 70x50 - rolo	ALBAMAX	UND	10.000	R\$ 7,36	R\$ 73.600,00
02	Lençol descartável para maca 50x50 - rolo	ALBAMAX	UND	10.000	R\$ 6,21	R\$ 62.100,00
VALOR LOTE 28: R\$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais)						

LOTE 35						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pote coletor de urina	3B	UND	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
02	Pote coletor de fezes	3B	UND	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
VALOR LOTE 35: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)						

LOTE 49						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Filme para raio x 8x10	FUJIFILM	CX	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
02	Filme para raio x 10x12	FUJIFILM	CX	250	R\$ 390,00	R\$ 97.500,00
03	Filme para raio x 11x14	FUJIFILM	CX	250	R\$ 540,00	R\$ 135.000,00
04	Filme para raio x 14x17	FUJIFILM	CX	250	R\$ 830,00	R\$ 207.500,00
05	Filme para mamografia 8x10	FUJIFILM	CX	250	R\$ 330,00	R\$ 82.500,00
06	Filme para mamografia 10x12	FUJIFILM	CX	250	R\$ 498,00	R\$ 124.500,00
07	Filme para mamografia 11x14	FUJIFILM	CX	250	R\$ 750,00	R\$ 187.500,00
08	Filme para mamografia 14x17	FUJIFILM	CX	250	R\$ 820,00	R\$ 205.000,00
VALOR LOTE 49: R\$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 4.202.236,00 (Quatro milhões, duzentos e dois mil e duzentos e trinta e seis reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2022.09.14 11:10:50
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS**

CNPJ: 10.299.375/0001-58

José Alexandre Bonfim Cardoso

Ordenador(a) de Despesa

**PARAMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 16.647.278/0001-95

Fábio Luís Ferreira Nogueira

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.010 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, processo administrativo nº 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	PONTES HOSPITALAR LTDA		
CNPJ:	63.822.597/0001-70	CONTATO:	(91) 3252-1373
ENDEREÇO:	Tv. De Breves	NÚMERO:	842
BAIRRO:	Jurunas	CEP:	66023-150
CIDADE:	Belém	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	ponteshospitalar@uol.com.br		

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. P	CRALPLAST	CX	200	R\$ 260,08	R\$ 52.016,00
02	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula	CRALPLAST	CX	300	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. M					
03	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. G	CRALPLAST	CX	200	R\$ 282,85	R\$ 56.570,00
04	Fixador citológico	KOLPOFIX/ KOLPLAST	UND	15.000	R\$ 8,20	R\$ 123.000,00
05	Orange Papanicolau	RENYLAB	LITRO	18	R\$ 71,78	R\$ 1.292,04
06	Ea 36 Papanicolau	EDTA/ RENYLAB	LITRO	18	R\$ 84,26	R\$ 1.516,68
VALOR LOTE 23: R\$ 314.254,72 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)						
LOTE 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luva de procedimento extra p - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	5.000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
02	Luva de procedimento p - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	8.000	R\$ 15,30	R\$ 122.400,00
03	Luva de procedimento m - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	5.000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
04	Luva de procedimento g - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	7.500	R\$ 15,30	R\$ 114.750,00
05	Luva estéril 6,5 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	400	R\$ 259,02	R\$ 103.608,00
06	Luva estéril 7.0 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	300	R\$ 259,02	R\$ 77.706,00
07	Luva estéril 7.5 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	300	R\$ 259,02	R\$ 77.706,00
08	Luva estéril 8.0 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	300	R\$ 259,02	R\$ 77.706,00
09	Luva estéril 8.5- caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	400	R\$ 259,02	R\$ 103.608,00
10	Luva de procedimento nitrílica p	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.200	R\$ 15,30	R\$ 18.360,00
11	Luva de procedimento nitrílica m	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.200	R\$ 15,30	R\$ 18.360,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12	Luva de procedimento nitrílica g	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.200	R\$ 15,30	R\$ 18.360,00
VALOR LOTE 29: R\$ 885.564,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)						
LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Macacão hospitalar biológico e químico impermeável com capuz - macacão de segurança branco, proteção química, com certificado de aprovação - CA. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde haja o risco de contaminação. Aplicação em laboratórios farmacêuticos e hospitais.	VENKURI	UND	20.000	R\$ 18,00	R\$ 360.000,00
02	Circuito anestesia baraka 1l s/máscara	ROMED	UND	800	R\$ 65,10	R\$ 52.080,00
03	Circuito anestesia baraka 2l silic.	ROMED	UND	800	R\$ 103,10	R\$ 82.480,00
04	Circuito anestesia baraka 3l silic. Infl.	ROMED	UND	800	R\$ 346,30	R\$ 277.040,00
05	Macronebulizador 1200mm com máscara silicone copo graduado, confeccionado em policarbonato; capacidade 500ml; tampa e borboleta: em nylon; traqueias em silicone ou pvc com 1,20m de comprimento máscara facial modelo infantil - pvc com conector em policarbonato (PC); máscara facial modelo adulto - pvc.	ROMED	UND	200	R\$ 184,40	R\$ 36.880,00
VALOR LOTE 30: R\$ 808.480,00 (Oitocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)						
LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Máscara cirúrgica para uso hospitalar n95 - caixa com 20	MEDIX	CX	1.000	R\$ 23,62	R\$ 23.620,00
02	Máscara cirúrgica descartável com elástico - caixa com 50	MEDIX	CX	6.000	R\$ 9,30	R\$ 55.800,00
03	Máscara descartável com tiras - caixa com 50	MEDIX	CX	6.000	R\$ 9,30	R\$ 55.800,00
04	Máscara silicone n°2 REAN/ANEST/VNI infantil	ROMED	CX	1.500	R\$ 25,33	R\$ 37.995,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

05	Máscara Venturi adulto cx c/ 50	ROMED	CX	1.500	R\$ 17,89	R\$ 26.835,00
06	Máscara Venturi infantil cx c/ 50	ROMED	CX	1.500	R\$ 17,89	R\$ 26.835,00
VALOR LOTE 31: R\$ 226.885,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.235.183,72 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS
CNPJ: 10.299.375/0001-58
José Alexandre Bonfim Cardoso
Ordenador(a) de Despesa

PONTES HOSPITALAR
LTDA:638225970001
70

Assinado de forma digital por
PONTES HOSPITALAR
LTDA:63822597000170
Dados: 2022.09.14 10:20:13
-03'00'

PONTES HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 63.822.597/0001-70
Roberto Waldesmand da Silva Pontes
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.001 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, processo administrativo nº 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	A L F SILVA & CIA LTDA		
CNPJ:	40.949.940/0001-91	CONTATO:	(91) 3711-4085 / 99285-6643
ENDEREÇO:	Rua Fernando Guilhon	NÚMERO:	79
BAIRRO:	Ianetama	CEP:	68745-110
CIDADE:	Castanhal	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	fisiomedvendas@gmail.com		

LOTE 47						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Umificador de oxigênio	OXIGEL	UND	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
02	Umificador de ar comprimido	OXIGEL	UND	30	R\$ 18,79	R\$ 563,70
VALOR LOTE 47: R\$ 1.058,40 (um mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.058,40 (um mil cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS
CNPJ: 10.299.375/0001-58
José Alexandre Bonfim Cardoso
Ordenador(a) de Despesa

A L F SILVA E CIA
LTDA:40949490
000191

Assinado de forma digital por A L F SILVA E CIA LTDA:40949490000191
DN: c=BR, st=PA, l=Castanhal, o=CP-Brasil, ou=000001010845799, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB, ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL, cn=A L F SILVA E CIA LTDA:40949490000191
Dados: 2022.09.14 15:33:20 -03'00'

A L F SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 40.949.940/0001-91
Alana Luana Fonseca Silva
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022.002 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP n° 018/2022, processo administrativo n° 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ:	36.442.253/0001-62	CONTATO:	(91) 3255-4484 / 98593-6076
ENDEREÇO:	Rua José Marcelino de Oliveira	NÚMERO:	58
BAIRRO:	Centro	CEP:	67030-170
CIDADE:	Ananindeua	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	licitacaofreemed@gmail.com		

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gaze hidrófila 500g tipo queijo 91cmx91m 09 fios - 100% algodão, alta absorção e isento de impurezas. Com 08 camadas e quatro dobras.	PEROLA/ BIOTEXTIL	UND	5.000	R\$ 33,83	R\$ 169.150,00
02	Gaze hidrófila 500g tipo queijo 91cmx91m 11 fios - 100% algodão, alta absorção e isento de impurezas. Com 08	PEROLA/ BIOTEXTIL	UND	3.000	R\$ 44,75	R\$ 134.250,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	camadas e quatro dobras, medindo 22m ² aberta.					
03	Gaze hidrófila 500g tipo queijo 91cmx91m 13 fios/cm ² - 100% algodão, alta absorção e isento de impurezas. Com 08 camadas e quatro dobras com 82m ² aberta e 1.900g.	PEROLA/ BIOTEXTIL	UND	2.000	R\$ 36,55	R\$ 73.100,00
VALOR LOTE 21: R\$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.



4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.



7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS**

CNPJ: 10.299.375/0001-58

José Alexandre Bonfim Cardoso

Ordenador(a) de Despesa

A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 36.442.253/0001-62

Daniel da Silva Souza

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.003 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, processo administrativo nº 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ:	07.832.455/0001-12	CONTATO:	(91) 3349-2455 / 3425-2450
ENDEREÇO:	Rod. Dom Eliseu	NÚMERO:	s/n
BAIRRO:	Alto Paraiso	CEP:	68600-000
CIDADE:	Bragança	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	comercial@mvlicitacoes.com		

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bateria p/ aparelho de glicemia (a bateria deve ser fornecida de acordo com a marca do aparelho vencedor).	Panasonic	UND	2.000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00
02	Glicosímetro (as fitas de glicemia devem ser fornecidas na mesma marca do aparelho de glicemia).	Acon	UND	2.000	R\$ 39,98	R\$ 79.960,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

03	Tira reagente para teste de glicemia (os aparelhos serão fornecidos na mesma marca das fitas de glicemia).	Medlevenson	UND	500.000	R\$ 0,59	R\$ 295.000,00
04	Lanceta com dispositivo de segurança cx/100.	Medix	Caixa	5.000	R\$ 12,98	R\$ 64.900,00
VALOR LOTE 5: R\$ 450.480,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais)						

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmina bisturi nº 15 - caixa com 100	Medix	CX	1.000	R\$ 25,96	R\$ 25.960,00
02	Lâmina bisturi nº 23 - caixa com 100	Medix	CX	1.000	R\$ 25,96	R\$ 25.960,00
VALOR LOTE 25: R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte reais)						

LOTE 34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel ecg (termossensível) 50x30m - rolo	BIONET	UND	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
02	Papel ecg (termossensível) 70x30m - rolo	BIONET	UND	700	R\$ 15,51	R\$ 10.857,00
03	Papel ecg (termossensível) 80x30m - rolo	BIONET	UND	700	R\$ 15,51	R\$ 10.857,00
04	Papel grau cirúrgico 100cmx100m	DUOTEC	UND	700	R\$ 63,93	R\$ 44.751,00
05	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	HOSPFLEX	UND	200	R\$ 71,11	R\$ 14.222,00
06	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m	HOSPFLEX	UND	200	R\$ 94,15	R\$ 18.830,00
07	Papel grau cirúrgico 200 cm x 100 m	HOSPFLEX	UND	700	R\$ 127,04	R\$ 88.928,00
08	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	HOSPFLEX	UND	200	R\$ 141,94	R\$ 28.388,00
09	Papel grau cirúrgico 300 cm x 100 m	HOSPFLEX	UND	700	R\$ 188,94	R\$ 132.258,00
10	Papel grau cirúrgico 90 cmx100 m	HOSPFLEX	UND	100	R\$ 64,27	R\$ 6.427,00
11	Papel grau cirúrgico 50 cm	PACK GC	UND	300	R\$ 31,86	R\$ 9.558,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12	Papel termossensível 215 x 30	MACROSUL	ROLO	7.000	R\$ 40,59	R\$ 284.130,00
13	Bobina de papel de eletrocardiograma 65mm/30mm	CONTI	ROLO	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
VALOR LOTE 34: R\$ 651.915,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quinze reais)						

LOTE 38						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Scalp nº 19	MEDIX	UND	200.000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
02	Scalp nº 21	MEDIX	UND	400.000	R\$ 0,22	R\$ 88.000,00
03	Scalp nº 23	MEDIX	UND	400.000	R\$ 0,22	R\$ 88.000,00
04	Scalp nº 25	MEDIX	UND	350.000	R\$ 0,22	R\$ 77.000,00
05	Scalp nº 27	MEDIX	UND	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
06	Scalp nº 19 c/ dispositivo de segurança	MEDIX	UND	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
07	Scalp nº 21 c/ dispositivo de segurança	MEDIX	UND	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
08	Scalp nº 23 c/ dispositivo de segurança	MEDIX	UND	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
09	Scalp nº 25 c/ dispositivo de segurança	MEDIX	UND	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
10	Scalp nº 27 c/ dispositivo de segurança	MEDIX	UND	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00
VALOR LOTE 38: R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)						

LOTE 41						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sonda Foley nº 10 cx c/ 10 unidades, 2 vias	MEDIX	CX	100	R\$ 28,32	R\$ 2.832,00
02	Sonda Foley nº 12 cx c/ 10 unidades, 2 vias	MEDIX	CX	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
03	Sonda Foley nº 14 cx c/ 10 unidades, 2 vias	MEDIX	CX	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
04	Sonda Foley nº 16 cx c/ 10 unidades, 2 vias	MEDIX	CX	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

05	Sonda Foley nº 18 cx c/ 10 unidades, 2 vias	MEDIX	CX	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
06	Sonda Foley nº 20 cx c/ 10 unidades, 2 vias	MEDIX	CX	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
VALOR LOTE 41: R\$ 14.632,00 (quatorze mil seiscientos e trinta e dois reais)						

LOTE 42						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sonda nasogástrica curta nº 04 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	40	R\$ 9,91	R\$ 396,40
02	Sonda nasogástrica curta nº 06 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00
03	Sonda nasogástrica curta nº 08 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
04	Sonda nasogástrica curta nº 10 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
05	Sonda nasogástrica curta nº 12 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
06	Sonda nasogástrica curta nº 14 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
07	Sonda nasogástrica curta nº 16 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
08	Sonda nasogástrica curta nº 18 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
09	Sonda nasogástrica curta nº 20 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
10	Sonda nasogástrica longa nº 04 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
11	Sonda nasogástrica longa nº 06 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00
12	Sonda nasogástrica longa nº 08 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
13	Sonda nasogástrica longa nº 10 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
14	Sonda nasogástrica longa nº 12 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
15	Sonda nasogástrica longa nº 14 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
16	Sonda nasogástrica longa nº 16 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
17	Sonda nasogástrica longa nº 18 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

18	Sonda nasogástrica longa nº 20 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
VALOR LOTE 42: R\$ 19.079,90 (dezenove mil setenta e nove reais e noventa centavos)						

LOTE 43						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sonda uretral nº 04 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
02	Sonda uretral nº 06 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
03	Sonda uretral nº 08 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	300	R\$ 10,38	R\$ 3.114,00
04	Sonda uretral nº 10 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	300	R\$ 10,62	R\$ 3.186,00
05	Sonda uretral nº 12 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	300	R\$ 10,86	R\$ 3.258,00
06	Sonda uretral nº 14 pacote c/ 20 unidades	BIOBASE	PCT	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00
VALOR LOTE 43: R\$ 15.788,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e oito reais)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.712.814,90 (um milhão setecentos e doze mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que



eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS**

CNPJ: 10.299.375/0001-58

José Alexandre Bonfim Cardoso
Ordenador(a) de Despesa

**BRAGANTINA DIST. DE
MEDICAMENTOS LTDA – ME**

CNPJ: 07.832.455/0001-12

Tiago Augusto Medeiros Soares
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.005 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, processo administrativo nº 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	F. CARDOSO E CIA LTDA		
CNPJ:	04.949.905/0001-63	CONTATO:	(91) 3182-0250 / 3182-0394
ENDEREÇO:	Rua João Nunes de Souza, BR 316, KM 8	NÚMERO:	125
BAIRRO:	Águas Brancas	CEP:	67033-030
CIDADE:	Ananindeua	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br		

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ácido peracético a 0,2% ou 2000 PPM, ácido peracético + peróxido de hidrogênio com presença de anticorrosivo, utilizado para desinfecção de alto nível de artigos semicríticos da área Odonto – médico-hospitalar. Solução válida por 30 dias após adicionar o inibidor de corrosão. Apresentação de laudos	RIOQUIMICA	UND	180	R\$ 941,55	R\$ 169.479,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>REBLAS/INMETRO demonstrando ação: esporicida, micro bactericida, bactericida, fungicida. Apresentar eficácia contra adenovírus, página 6 de 10 coronavírus e enterovírus com laudos reconhecidos REBLAS/INMETRO. O produto deverá ser não irritante cutâneo e ocular. Não apresentar toxicidade: inalatória, ocular e dermal. O produto deverá vir acompanhado de tiras reagentes com laudo REBLAS de validação analítica para o uso da fita na solução desinfetante, comprovando compatibilidade. Tempo de contato de 10 minutos no rótulo. Apresentar boas práticas de fabricação para saneantes, apresentação galão de 5 litros acreditado pelo inmetro segundo portaria 326/2006 para as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, além da autorização de funcionamento da empresa conforme lei 6360/76. Com certificado da Anvisa de livre comercialização.</p>					
02	<p>Detergente multienzimático não espumante contendo as seguintes enzimas em sua formulação amilase, lipase, protease, carboidrase, celulase, peptidase, mannanase, álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Ph neutro (6 a 8). Biodegradável, compatível com a limpeza manual ou automática, diluição de 1 ml/l. Embalagem em frasco rígido, com selo de segurança antivazamento na apresentação em galão com 5 litros. Apresentar laudos de acordo com as exigências da RDC 55/12 - Anvisa. Apresentar laudos de atividade amilolítica, proteolítica, irritabilidade dérmica e ocular na forma pura,</p>	RIOQUIMICA	UND	160	R\$ 1.706,98	R\$ 273.116,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	corrosividade. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do ministério da saúde. Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação - cbpf em saneantes.					
03	Desinfetante hospitalar pronto uso com registro para desinfetante de nível intermediário, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, a base de cloridrato de didecilmetilamonio e cloridrato de biguanida, compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone comprovado em laboratório REBLAS/INMETRO. Tempo de contato de mínimo 1 minuto para superfície fixa e sem necessidade de enxágue e mínimo 5 minutos para artigos não críticos com necessidade de enxágue. Apresentar laudos reblas que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: staphylococcus mrsa, orsa, pseudomonas auruginosa produtora spm-1, vre, acinetobacter baumannii e kpc. Clostridium difficile na forma esporulada, clostridium sporogenes, bacillus subtilis no mínimo 15 minutos. Apresentar laudos REBLAS/INMETRO comprovando efeito residual do quaternário + biguanida em superfícies fixas. A apresentação deverá ser em frasco borrifador de 750 ml (gatilho foam/spray). Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação de saneantes. Com	RIOQUIMICA	UND	440	R\$ 159,54	R\$ 70.197,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	certificado da Anvisa de livre comercialização.					
04	Éter alcoolizado- solução de éter sulfúrico composição de 35% de éter e álcool etílico 96%, Q.S.P 100%, notificado. Removedor de curativos em frasco de vidro âmbar com prazo de validade para 2 anos, embalagem c/ perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma. Uso adulto e pediátrico. Registro na Anvisa. Embalagem de 01 litro. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06. Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação-cbpf por linha de produção.	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 156,08	R\$ 46.824,00
05	Solução de Glutaraldeído na concentração de 2,0 % acompanhado de pó ativador que estabiliza o ph seguindo RDC 35/2010. Precisa ser ativado. Registrado na Anvisa como desinfetante de alto nível e comprovado por estudos em laboratório REBLAS/INMETRO comprovadamente o uso da solução em 30 dias, sendo a concentração da solução desinfetante monitorada diariamente através de fitas teste (que deverão acompanhar o produto em número suficiente para a realização dos testes). Tempo de imersão de no mínimo 9hrs para a sua ação microbactericida e esporicida. O produto deverá ter uma validade mínima de 24 meses. Apresentar boas práticas de fabricação para saneantes e autorização de funcionamento da empresa junto a Anvisa, conforme lei 6360/76. Apresentar todos os laudos de eficácia bactericida, fungicida, esporicida e microbactericida conforme RDC 35/10. Por tratar-se de um produto não biodegradável, este deverá vir	RIOQUIMICA	UND	160	R\$ 216,46	R\$ 34.633,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	acompanhado de seu inativador (bissulfito de sódio - 200g) para poder ser descartado na rede de esgoto, fornecido pelo próprio fabricante da solução de Glutaraldeído e comprovado com estudo de biodegradabilidade imediata. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento sobre o uso do produto para os profissionais de saúde. Apresentação: galão de 5 litros. Com certificado da Anvisa de livre comercialização.					
06	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos contendo o princípio ativo: ácido dicloroisocianúrico 400ppm (cloro orgânico). Apresentação: pote com 75 a 150 pastilhas de 1g, cada pote deverá vir acompanhado, em uma mesma embalagem, de 2 frascos vazios de 1l para dissolver a pastilha. Tempo de contato mínimo 15 minutos e com eficácia comprovada REBLAS/INMETRO. Para eliminar VRE e KPC o tempo de contato deve ser de 10 minutos segundo laudos reblas de eficácia microbiológica para depois enxaguar e secar a superfície. Com validade da solução em uso por até 30 dias. Validade de 24 meses, apresentando registro no ministério da saúde, autorização de funcionamento da empresa, laudos de eficácia contra bactérias, fungos e microrganismos resistentes, como: VRE, KPC, tricophyton mentagrophytes, acinetobacter baumanni. Apresentar boas práticas de fabricação para saneantes. Com certificado da Anvisa de livre comercialização.	RIOQUIMICA	UND	80	R\$ 1.022,19	R\$ 81.775,20
07	Solução de ortoftaldeído solução de 0,55% com ph neutro. Produto pronto para uso sem a necessidade de ativação. Registrado na Anvisa como desinfetante de alto nível e comprovado	RIOQUIMICA	UND	80	R\$ 1.852,63	R\$ 148.210,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>por laboratório REBLAS/INMETRO com a validade da solução em uso por até 40 dias, sendo que no ato da medição a fita deve ter a solução há 0,55%, abaixo dessa concentração o mesmo terá que ser descartado, sendo monitorada diariamente. Tempo de imersão de no mínimo 10 minutos para a sua ação microbactericida e esporicida. O produto deverá ter uma validade mínima de 24 meses. Apresentar boas práticas de fabricação para saneantes e autorização de funcionamento da empresa junto a Anvisa, conforme lei 6360/76. Apresentar todos os laudos de eficácia bactericida, fungicida, esporicida e microbactericida conforme RDC 35/10. Por tratar-se de um produto não biodegradável, este deverá vir acompanhado de seu inativador (glicina 33g) para poder ser descartado na rede de esgoto, fornecido pelo próprio fabricante da solução de ortoftaldeido e comprovado com estudo de biodegradabilidade imediata laboratório reblas/inmetro. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento sobre o uso do produto para os profissionais de saúde. Apresentação: 1 litro e galão de 5 litros. Com certificado da Anvisa de livre comercialização.</p>					
08	<p>Desincrustante ácido de uso profissional, ácido fosfórico como ativo, biodegradável e ecologicamente correto, atóxico, não libera vapores tóxicos, não deixa resíduos após enxágue. Remove ferrugem, crostas, placas minerais, material inorgânico, corrosão e oxidação. Diluição de 1 litro de produto para cada 2 litros de água para materiais extremamente oxidados e para manutenção do brilho 1 litro de produto para cada 6 litros de água. Pode ser usado manualmente ou em</p>	RIOQUIMICA	UND	80	R\$ 550,78	R\$ 44.062,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

modalidade de limpeza automatizada. Validade mínima de 24 meses. Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para saneantes. Com certificado da Anvisa de livre comercialização.						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR LOTE 01: R\$ 868.299,00

(oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais)

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Algodão hidrófilo 250g	NATHALYA	UND	5.000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
02	Algodão hidrófilo 500g	NATHALYA	UND	10.000	R\$ 14,02	R\$ 140.200,00
03	Algodão ortopédico 15cm/1m	POLAR FIX	PCT	1.000	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
04	Algodão ortopédico 10cm/1m	POLAR FIX	PCT	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
05	Algodão ortopédico 20cm/1m	POLAR FIX	PCT	2.000	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
VALOR LOTE 03: R\$ 214.190,00						
(duzentos e quatorze mil e cento e noventa reais)						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Riohex 2% sol clorexidina degermante 100ml c/tensoativo cx 30 fr	RIOQUIMICA	UND	800	R\$ 33,46	R\$ 26.768,00
02	Riohex 2% sol clorexidina degermante 1000 ml c/tensoativo cx 12 lt	RIOQUIMICA	UND	390	R\$ 93,39	R\$ 36.422,10
03	Riohex 2% aquosa clorexidina 100ml cx 30 fr	RIOQUIMICA	UND	600	R\$ 32,61	R\$ 19.566,00
04	Riohex 2% aquosa 1000ml cx 12 fr	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 84,48	R\$ 25.344,00
05	Clorexidina 2% solução alcoólica 100ml cx 30 fr	RIOQUIMICA	UND	660	R\$ 33,08	R\$ 21.832,80
06	Clorexidina alcoólica 2% alcoólica 1000ml cx 12 fr	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 86,37	R\$ 25.911,00
07	Riocare gel 5l	RIOQUIMICA	UND	90	R\$ 289,88	R\$ 26.089,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

08	Riohex 2% alcoólica 100 ml colorido cx 12 fr	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 40,94	R\$ 12.282,00
09	Pvpi tópico 10% 1000ml (1% iodo ativo) cx 12 lt	RIOQUIMICA	UND	390	R\$ 156,85	R\$ 61.171,50
10	Pvpi degermante 10% 1000ml dermo suave cx 12 lt	RIOQUIMICA	UND	390	R\$ 196,08	R\$ 76.471,20
11	Álcool 70 % desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Produto exclusivamente para uso profissional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no ministério da saúde e Anvisa. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa, samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Apresentação em almotolia de 100ml com tampa twist off, de fácil abertura que permite o jato direcionado.	RIOQUIMICA	UND	3.000	R\$ 6,58	R\$ 19.740,00
12	Álcool 70 % desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Produto exclusivamente para uso profissional. Álcool etílico hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no ministério da saúde e Anvisa. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa, samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação do teor de álcool. Embalagem de 1 litro. Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para saneantes. Apresentar selo de identificação inor.					
13	Álcool etílico 99,3% inpm liquido incolor, límpido volátil e de odor característico frasco com 1000ml. Deverá apresentar registro do produto no ministério da saúde e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O lote e a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressos no rotulo. Uso hospitalar.	RIOQUIMICA	UND	390	R\$ 62,52	R\$ 24.382,80
14	Água oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo adulto e pediátrico. Antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Apresentação em almotolia 100ml com tampa twist off, de fácil abertura que permite o jato direcionado.	RIOQUIMICA	LT	380	R\$ 15,60	R\$ 5.928,00
15	Álcool 70 antisséptico sachê 1ml	RIOQUIMICA	CX	360	R\$ 63,05	R\$ 22.698,00
16	Água destilada para autoclave galão 5l	FORTSAN	UND	360	R\$ 45,94	R\$ 16.538,40
17	Água oxigenada 1 litro	RIOQUIMICA	UND	1.500	R\$ 19,13	R\$ 28.695,00
18	Álcool absoluto c2h5oh c/12	RICIE	CX	60	R\$ 19,10	R\$ 1.146,00
VALOR LOTE 07: R\$ 462.476,00						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

(quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de traqueia adulta, composta de 2 traqueias e 1 conector y	UNITEC	UND	2.000	R\$ 199,62	R\$ 399.240,00
02	Conjunto de traqueia infantil, composta de 2 traqueias e 1 conector y	UNITEC	UND	2.000	R\$ 194,30	R\$ 388.600,00
VALOR LOTE 11: R\$ 787.840,00 (setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)						

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100% de poliéster impregnada com matriz cicatrizante tlc (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) tamanho 15x15	CURATEC	UND	200	R\$ 234,51	R\$ 46.902,00
02	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e matriz cicatrizante tlc (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) com sais de prata. tamanho 10x10.	CURATEC	UND	700	R\$ 169,57	R\$ 118.699,00
03	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e matriz cicatrizante tlc (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) com sais de prata. tamanho 15x15.	CURATEC	UND	900	R\$ 333,89	R\$ 300.501,00
04	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede	CURATEC	UND	300	R\$ 230,36	R\$ 69.108,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	têxtil 100% de poliéster impregnada com matriz cicatrizante tlc (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) e sais de prata. tamanho 10x12					
05	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com matriz cicatrizante de tecnologia lipido colóide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas, camada superabsorvente, de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone impermeável. tamanho 15x15	CURATEC	UND	500	R\$ 268,77	R\$ 134.385,00
06	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com matriz cicatrizante de tecnologia lípido colóide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas, camada superabsorvente, de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone impermeável. tamanho 20x20	CURATEC	UND	500	R\$ 373,17	R\$ 186.585,00
07	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, composto por fibras poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, matriz cicatrizante tlc-nosf (tecnologia lipido coloide, composta por matriz lipofílica, partículas de carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. tamanho 20 x 20.	CURATEC	UND	300	R\$ 556,84	R\$ 167.052,00
08	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, e matriz cicatrizante tlc-nosf tecnologia lipido coloide, composta por matriz lipofílica, partículas de carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose) tamanho 10x10	CURATEC	UND	500	R\$ 301,62	R\$ 150.810,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

09	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (phmb), composto de betaína, hidroxietilcelulose, edta, imidazolidinil uréia e propilenoglicol. combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. tamanho: 100 ml	CURATEC	UND	600	R\$ 222,00	R\$ 133.200,00
10	Removedor de esparadrapo, resíduos de cola e curativos do tipo filme sem dor. isento de álcool. contém emolientes para hidratar a pele após retirada do resíduo da cola, criando uma barreira de proteção na mesma. apresentar laudo de irritabilidade primária, acumulada e sensibilização cutânea (hript). apresentar autorização de funcionamento da empresa (afe), conforme rdc 16 de 01/04/2014, certificado de boas práticas de fabricação para cosméticos, conforme rdc 48 de 25/10/2013 e notificação na anvisa, conforme rdc 7 de 11/02/2015. apresentação: frasco spray com 100 ml.	RIOQUIMICA	UND	200	R\$ 97,50	R\$ 19.500,00
11	Equipamento coletor para estomia intestinal protruso, sistema 1 peça. bolsa drenável, opaca, com janela de visualização para monitoramento estomia, filtro de carvão ativado para liberação dos gases, fechamento por conectores plástico acoplado individualmente na bolsa. barreira de resina sintética com infusão de ceramidas, plana, recortável de 13 até 64 mm, com adesivo gás permeável externamente.	HOLLISTER	UND	1.000	R\$ 110,33	R\$ 110.330,00
12	Equipamento coletor para estomia intestinal retraída/plano, sistema 1 peça. bolsa drenável, opaca, com janela de visualização para monitoramento estomia, filtro de carvão ativado para liberação dos gases, fechamento por conectores plástico acoplado individualmente na bolsa. barreira de	HOLLISTER	UND	800	R\$ 170,65	R\$ 136.520,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	resina sintética com infusão de ceramidas, convexidade macia, flexível com distribuição da pressão na proximidade da estomia e em área periestoma, recortável de 13 até 55 mm, com adesivo gás permeável externamente.					
13	Barreira protetora de pele flexível e adaptável, em formato de anéis, plana, barreira de resina sintética de hidrocolóide e com infusão de ceramidas, indicada para proteção e nivelamento da pele e para prevenção de vazamento de efluentes, com diâmetro de 48 mm.	HOLLISTER	UND	1.800	R\$ 69,19	R\$ 124.542,00
14	Barreira de resina sintética protetora de pele periestoma, em pó microgranulado, composta por hidrocolóides, que absorve a umidade de lesões úmidas em peleperiestomal. frasco translúcido com 28 gramas.	HOLLISTER	UND	300	R\$ 33,72	R\$ 10.116,00
15	Cateter vesical hidrofílico masculino, para cateterismo intermitente limpo, de uso único, apresenta tampa protetora e ponta introdutória para auxiliar como guia na introdução do cateter e proteger o cateter estéril, e livre de bactérias localizadas nos 15mm iniciais da uretra distal, com manga de proteção que o mantém livre de toque, cateter em pvc, uniformemente lubrificado com revestimento hidrofílico de pvp, medindo 40 cm de comprimento e calibre de 12 fr. não possui látex, livre de ftalatos, em embalagem convencional, contendo no interior fita tecido não tecido umidificada com água deionizada para manter o cateter úmido	HOLLISTER	UND	3.000	R\$ 29,22	R\$ 87.660,00
16	Cateter vesical hidrofílico masculino, para cateterismo intermitente limpo, de uso único, apresenta tampa protetora e ponta introdutória para auxiliar como guia na introdução do cateter e proteger o cateter estéril, e livre de bactérias localizadas nos 15mm iniciais da uretra	HOLLISTER	UND	3.000	R\$ 29,22	R\$ 87.660,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	distal, com manga de proteção que o mantém livre de toque, cateter em pvc, uniformemente lubrificado com revestimento hidrofílico de pvp, medindo 40 cm de comprimento e calibre de 10 fr. não possui látex, livre de ftalatos, em embalagem convencional, contendo no interior fita tecido não tecido umidificada com água deionizada para manter o cateter úmido					
17	Cateter masculino externo, autoadesivo, em silicone, transparente para acompanhar a saúde da pele, ponta afunilada para conexão segura as bolsas coletoras, adesivo suave que maximiza o tempo de uso e permite a retirada suave, tamanho com diâmetro 32 mm.	HOLLISTER	UND	2.000	R\$ 119,16	R\$ 238.320,00
18	Fixador de tubo endotraqueal oral (de 5 a 10 mm de diâmetro), com barreira protetora de pele a base de hidrocolóide. possui mecanismo móvel que permite reposicionamento do tubo, facilitando os cuidados orais e minimizando riscos de formação de úlcera por pressão nos lábios e tecido mucoso. com triplo mecanismo de fixação do tubo, diminuindo risco de extubação. contém tira acolchoada, ajustável e lavável com fácil fixação no pescoço. não contém látex. não estéril	HOLLISTER	UND	2.000	R\$ 203,64	R\$ 407.280,00
VALOR LOTE 12: R\$ 2.529.170,00 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil e cento e setenta reais)						

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Frasco de drenagem torácica - 500ml	MEDSHARP	UND	500	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
02	Frasco de drenagem torácica - 1000ml	CPL	UND	800	R\$ 23,14	R\$ 18.512,00
03	Frasco de drenagem torácica - 2000ml	MEDSHARP	UND	1.000	R\$ 29,26	R\$ 29.260,00
VALOR LOTE 20: R\$ 58.112,00 (Cinquenta e oito mil, cento e doze reais)						



2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 4.920.087,00 (Quatro milhões, novecentos e vinte mil e oitenta e sete reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

F CARDOSO E
CIA
LTDA:0494990
5000163

Assinado de forma
digital por F CARDOSO
E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2022.09.14
08:11:32 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS**

CNPJ: 10.299.375/0001-58

José Alexandre Bonfim Cardoso
Ordenador(a) de Despesa

F. CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ: 04.949.905/0001-63

Walda Britto Cardoso
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022.007 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP n° 018/2022, processo administrativo n° 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	J. E. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:	10.897.117/0001-73	CONTATO:	(91) 3256-3025
ENDEREÇO:	Rua Raimundo Santana	NÚMERO:	212
BAIRRO:	Centro	CEP:	67200-000
CIDADE:	Marituba	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	comercial@vmedhospitalar.com.br		

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agulha hipodérmica 13x 4,5 - dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado.	INJEX	UND	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	Acoplável a seringas luer slip e luer lock, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Cx c/100 und.					
02	Agulha hipodérmica 20x 5,5 - dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Acoplável a seringas luer slip e luer lock, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Cx c/100 und.	INJEX	UND	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
03	Agulha hipodérmica 25x 7 - dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Acoplável a seringas luer slip e luer lock, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Cx c/100 und.	INJEX	UND	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
04	Agulha hipodérmica 25x 8 - dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Acoplável a seringas luer slip e luer lock, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Cx c/100 und.	INJEX	UND	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
05	Agulha hipodérmica 30x 7 - dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de	INJEX	UND	350.000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Acoplável a seringas luer slip e luer lock, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Cx c/100 und.					
06	Agulha hipodérmica 30x8 - dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Acoplável a seringas luer slip e luer lock, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Cx c/100 und.	INJEX	UND	350.000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00
07	Agulha hipodérmica 40x 12 - dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas. Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado. Acoplável a seringas luer slip e luer lock, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Cx c/100 und.	INJEX	UND	500.000	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00
08	Agulha p/ caneta de insulina 0,23x4mm - descartável e estéreis; bisel trifacetado ultrafino: maior conforto, injeção indolor, diâmetro interno expandido para melhor fluxo de insulina, design universal compatível com a maioria das canetas de insulina disponíveis no mercado. Embalagem com 100 unidades.	INJEX	UND	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
09	Agulha p/ caneta de insulina 0,25x6mm - descartável e estéreis; bisel trifacetado ultrafino: maior conforto, injeção indolor, diâmetro interno expandido para melhor fluxo de insulina, design	INJEX	UND	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

universal compatível com a maioria das canetas de insulina disponíveis no mercado. Embalagem com 100 unidades.						
VALOR LOTE 02: R\$ 363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atadura crepe 10cmx4,5 13 fios - pacote com 12-atadura de crepom dimensões de 10 cm x 4,5 m - pacote c/ 12 unidades, contendo 18 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola.	AMED	PCT	2.000	R\$ 7,41	R\$ 14.820,00
02	Atadura crepe 15cmx4,5 13 fios- pacote com 12-atadura de crepom dimensões de 10 cm x 4,5 m - pacote c/ 12 unidades, contendo 18 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola.	AMED	PCT	2.000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00
03	Atadura crepe 20cmx 4,5 13 fios- pacote com 12-atadura de crepom dimensões de 10 cm x 4,5 m - pacote c/ 12 unidades, contendo 18 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não	AMED	PCT	2.000	R\$ 14,82	R\$ 29.640,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola.					
04	Atadura crepe 30cmx4,5 13 fios-pacote com 12-atadura de crepom dimensões de 10 cm x 4,5 m - pacote c/ 12 unidades, contendo 18 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola.	AMED	PCT	2.000	R\$ 22,22	R\$ 44.440,00
05	Atadura gessada 10cmx3cm - pacote com 20 atadura gessada: medindo 12cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender as especificações da NBR 14.852.	ORTOFLEX/ ORTOFEN	PCT	500	R\$ 38,54	R\$ 19.270,00
06	Atadura gessada 15cmx3cm - pacote com 20 atadura gessada: medindo 12cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de areosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no	ORTOFLEX/ ORTOFEN	PCT	500	R\$ 57,30	R\$ 28.650,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender as especificações da NBR 14.852.					
07	Atadura gessada 20cmx4cm - pacote com 20 atadura gessada: medindo 12cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender as especificações da NBR 14.852.	ORTOFLEX/ ORTOFEN	PCT	500	R\$ 96,77	R\$ 48.385,00
VALOR LOTE 04: R\$ 207.425,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)						

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Esfigmomanômetro aparelho de p.a - adulto - deverá ser verificado e aprovado pelo inmetro, manguito com pêra em pvc, braçadeira em nylon, com fecho de velcro, na cor: azul marinho, acompanhar estetoscópio simples adulto e estojo para viagem.	PREMIUM ACCUMED	KIT	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
02	Esfigmomanômetro aparelho de p.a - infantil -deverá ser verificado e aprovado pelo inmetro, manguito com pêra em pvc, braçadeira em nylon, com fecho de velcro, na cor: azul marinho, acompanhar estetoscópio simples adulto e estojo para viagem.	PREMIUM ACCUMED	KIT	500	R\$ 67,72	R\$ 33.860,00
03	Esfigmomanômetro aparelho de p.a - obeso - deverá ser verificado e	PREMIUM ACCUMED	KIT	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

aprovado pelo inmetro, manguito com p ^ê ra em pvc, braçadeira em nylon, com fecho de velcro, na cor: azul marinho, acompanhar estetoscópio simples adulto e estojo para viagem.					
VALOR LOTE 15: R\$ 106.860,00 (cento e seis mil e oitocentos e sessenta reais)					

LOTE 39						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Seringa descartável 3 ml com agulha 30x7 slip - dispositivo estéril, desenvolvido para a aspiração e a aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias hipodérmicas. Feita de polipropileno polímero inerte, não reage com medicamentos. Lubrificada por óleo de silicone, reduz a pressão e permite o movimento suave do êmbolo. De corpo transparente, permite a visualização nítida do fluído aspirado. Com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	INJEX	UND	800.000	R\$ 0,29	R\$ 232.000,00
02	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7 slip - dispositivo estéril, desenvolvido para a aspiração e a aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias hipodérmicas. Feita de polipropileno polímero inerte, não reage com medicamentos. Lubrificada por óleo de silicone, reduz a pressão e permite o movimento suave do êmbolo. De corpo transparente, permite a visualização nítida do fluído aspirado. Com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	INJEX	UND	800.000	R\$ 0,31	R\$ 248.000,00
03	Seringa descartável 10 ml com agulha 25x7 slip- dispositivo estéril, desenvolvido para a aspiração e a aplicação de líquidos e/ou	INJEX	UND	600.000	R\$ 0,46	R\$ 276.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	medicamentos pelas vias hipodérmicas. Feita de polipropileno polímero inerte, não reage com medicamentos. Lubrificada por óleo de silicone, reduz a pressão e permite o movimento suave do êmbolo. De corpo transparente, permite a visualização nítida do fluído aspirado. Com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.					
04	Seringa 20 ml c/ag 25 x 7 luer slip - dispositivo estéril, desenvolvido para a aspiração e a aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias hipodérmicas. Feita de polipropileno polímero inerte, não reage com medicamentos. Lubrificada por óleo de silicone, reduz a pressão e permite o movimento suave do êmbolo. De corpo transparente, permite a visualização nítida do fluído aspirado. Com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	INJEX	UND	500.000	R\$ 0,63	R\$ 315.000,00
05	Seringa descartável para insulina 1 ml c/ agulha 13x4,5 mm acoplada-dispositivo estéril, destinado à infusão de soluções via subcutânea ou intradérmica. Feita de polipropileno polímero inerte, não reage com medicamentos. Lubrificada por óleo de silicone, reduz a pressão e permite o movimento suave do êmbolo. De corpo transparente, permite a visualização nítida do fluído aspirado. Conta com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	INJEX	UND	800.000	R\$ 0,34	R\$ 272.000,00
06	Seringa 01 ml sem agulha - dispositivo estéril, destinado à infusão de soluções via subcutânea ou intradérmica. Feita de polipropileno polímero inerte, não reage com medicamentos. Lubrificada por óleo de silicone, reduz a pressão e	INJEX	UND	800.000	R\$ 0,17	R\$ 136.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	permite o movimento suave do êmbolo. De corpo transparente, permite a visualização nítida do fluído aspirado. Conta com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.					
07	Seringa 3 ml sem agulha slip - dispositivo estéril, desenvolvido para a aspiração e a aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias hipodérmicas. Feita de polipropileno polímero inerte, não reage com medicamentos. Lubrificada por óleo de silicone, reduz a pressão e permite o movimento suave do êmbolo. De corpo transparente, permite a visualização nítida do fluído aspirado. Conta com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	INJEX	UND	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
08	Seringa 20 sem agulha slip - dispositivo estéril, desenvolvido para a aspiração e a aplicação de líquidos e/ou medicamentos pelas vias hipodérmicas. Feita de polipropileno polímero inerte, não reage com medicamentos. Lubrificada por óleo de silicone, reduz a pressão e permite o movimento suave do êmbolo. De corpo transparente, permite a visualização nítida do fluído aspirado. Conta com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	INJEX	UND	800.000	R\$ 0,47	R\$ 376.000,00
VALOR LOTE 39: R\$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.652.785,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS
CNPJ: 10.299.375/0001-58
José Alexandre Bonfim Cardoso
Ordenador(a) de Despesa

J E COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:108971170
00173

Assinado de forma digital
por J E COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:10897117000173
Dados: 2022.09.14
09:53:47 -03'00'

J.E. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.897.117/0001-73
João Emilio Santana Pinto
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.008 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, processo administrativo nº 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	P P F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME		
CNPJ:	07.606.575/0001-00	CONTATO:	(91) 3721-4278 / 3721-4278
ENDEREÇO:	Rua Paes de Carvalho	NÚMERO:	600
BAIRRO:	Nova Olinda	CEP:	68742-510
CIDADE:	Castanhal	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	ppf-innova@live.com		

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Dreno de penrose nº 1 s/ gaze - pacote com 12	MADEITEX/ INOVATEX	PCT	70	R\$ 9,13	R\$ 639,10
02	Dreno de penrose nº 2 s/ gaze - pacote com 12	MADEITEX/ INOVATEX	PCT	70	R\$ 12,20	R\$ 854,00
03	Dreno de penrose nº 3 s/ gaze - pacote com 12	MADEITEX/ INOVATEX	PCT	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
04	Dreno torácico - nº 34	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

05	Dreno torácico - nº 36	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
06	Dreno torácico - nº 38	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	1.000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
07	Dreno torácico - nº 12 infantil	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00
08	Dreno torácico - nº 14 infantil	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00
09	Dreno torácico - nº 16 infantil	MEDSHARP/ MEDSHARP	UND	400	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00
VALOR LOTE 13: R\$ 21.577,10 (vinte e um mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)						

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fita crepe hospitalar	MISSNER	UND	5.000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
02	Fita para autoclave 19mmx30m	MISSNER	UND	5.000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
VALOR LOTE 18: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais)						

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gel para ultrassom - 1kg	CARBOGEL	UND	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
02	Gel para ultrassom - 5kg	CARBOGEL	UND	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
VALOR LOTE 22: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)						

LOTE 50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tala dente de rato fabricado em liga metálica 14cm de comprimento.	GOLGRAN	UND	100	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
02	Tesoura íris fabricada em liga, metálica 11cm de comprimento.	GOLGRAN	UND	200	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
03	Porta agulha Mauo Hergar fabricado em liga metálica 12cm de comprimento.	GOLGRAN	UND	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

04	Cabo de bisturi nº3	GOLGRAN	UND	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
05	Estojo de inox para sutura	GOLGRAN	UND	150	R\$ 70,59	R\$ 10.588,50
06	Pinça mosquito curva fabricado em liga metálica de 12cm de comprimento	GOLGRAN	UND	150	R\$ 41,94	R\$ 6.291,00
07	Pinça atômica de dissecação fabricado em liga metálica de 12cm de comprimento	GOLGRAN	UND	150	R\$ 23,85	R\$ 3.577,50
08	Cabo de laringoscópio infantil	MACROSUL	UND	50	R\$ 287,65	R\$ 14.382,50
09	Válvula reguladora de pressão de oxigênio	PROTEC	UND	50	R\$ 351,95	R\$ 17.597,50
VALOR LOTE 50: R\$ 68.022,00 (sessenta e oito mil e vinte dois reais)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 164.649,10 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.



4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao



local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS

CNPJ: 10.299.375/0001-58

José Alexandre Bonfim Cardoso
Ordenador(a) de Despesa

PPF COM. E SERV. EIRELI-INNOVA

CNPJ: 07.606.575/0001-00

José Luiz Ferreira de Araújo
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.006 SESAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, processo administrativo nº 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	HOSPMED COMÉRCIO LTDA		
CNPJ:	11.411.491/0001-80	CONTATO:	(91) 3226-1597
ENDEREÇO:	Tv. WE 20, Conj. Cidade nova IV, casa A	NÚMERO:	452
BAIRRO:	Coqueiro	CEP:	67130-300
CIDADE:	Ananindeua	ESTADO:	Pará
E-MAIL:	hospmedltda@hotmail.com		

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coletor de urina 2l adulto (sistema aberto) transparente, descartável, pct. 100 und.	BIOBASE	UND	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
02	Coletor de urina sistema aberto - 2l	WILTEX	UND	10.000	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
03	Coletor de urina sistema fechado - 2l	WILTEX	UND	10.000	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

04	Coletor de urina de perna 750 ml	MEDSONDA	UND	4.000	R\$ 22,80	R\$ 91.200,00
VALOR LOTE 08: R\$ 160.300,00 (cento e sessenta mil e trezentos reais)						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coletor mat. perfuro 13 lt - cortante cx 20 und, descartadores de materiais perfuram cortantes em papelão resistente, para eliminar agulhas e vidros, com capacidade total de 13 litros, com reforço de papelão resistente no fundo e nas laterais internas do recipiente, saco plástico interno para evitar extravasamento de líquidos, dotado de abertura superior, com tampa e alça. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, fabricante, validade e registro na Anvisa/ms.	DESCARPAK	UND	15.000	R\$ 3,96	R\$ 59.400,00
02	Coletor mat. perfuro 03 lt - cortante cx 20 und.	DESCARPAK	UND	3.000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
03	Coletor perfuro cortante - 7l	DESCARPAK	UND	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
04	Coletor perfuro cortante - 20l	DESCARPAK	UND	10.000	R\$ 7,19	R\$ 71.900,00
VALOR LOTE 09: R\$ 190.520,00 (cento e noventa mil e quinhentos e vinte reais)						

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m c/capa	CREMER	UND	20.000	R\$ 5,21	R\$ 104.200,00
02	Fita microporosa 2,5 cm x 10 m branca cx c/96 pct. 6 rl	ADEPELE	UND	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
03	Esparadrapo microporoso (antialérgico) 5cm x 10m	MISSNER	UND	5.000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
04	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5 m c/ capa	CREMER	UND	15.000	R\$ 5,04	R\$ 75.600,00
VALOR LOTE 16: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fio guia para tubo endotraqueal adulto	PORTEX	UND	2.000	R\$ 23,52	R\$ 47.040,00
02	Fio mononylon nº 0-0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
03	Fio mononylon nº 1-0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
04	Fio mononylon nº 2-0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 37,94	R\$ 3.794,00
05	Fio mononylon nº 3-0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 29,28	R\$ 5.856,00
06	Fio mononylon nº 4-0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 29,94	R\$ 5.988,00
07	Fio mononylon nº 5-0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
08	Fio mononylon nº 6-0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 95,88	R\$ 9.588,00
09	Fio para sutura catgut cromado nº 0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 84,30	R\$ 8.430,00
10	Fio para sutura catgut cromado nº 2-0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 71,32	R\$ 7.132,00
11	Fio para sutura simples nº 0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 71,32	R\$ 7.132,00
12	Fio para sutura simples nº 2 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 64,80	R\$ 12.960,00
13	Fio para sutura simples nº 3 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 71,40	R\$ 14.280,00
14	Fio para sutura simples nº 4 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 66,84	R\$ 6.684,00
15	Fio para sutura simples nº 5 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 71,60	R\$ 7.160,00
16	Fio para sutura seda nº 0 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
17	Fio para sutura seda nº 1 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 45,48	R\$ 9.096,00
18	Fio para sutura seda nº 2 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 33,08	R\$ 6.616,00
19	Fio para sutura seda nº 3 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
20	Fio para sutura seda nº 4 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	200	R\$ 33,08	R\$ 6.616,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

21	Fio para sutura seda nº 5 - caixa com 24	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 33,08	R\$ 3.308,00
22	Fio guia para tubo endotraqueal infantil	PORTEX	UND	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
VALOR LOTE 17: R\$ 217.827,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais)						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 778.147,00 (Setecentos e setenta e oito mil e cento e quarenta e sete reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) marituba.licitacao@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS
CNPJ: 10.299.375/0001-58
José Alexandre Bonfim Cardoso
Ordenador(a) de Despesa

HOSPMED
COMERCIO
LTDA:114114910001
80

HOSPMED COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.411.491/0001-80
Samara Souza Castro
Representante Legal

Assinado de forma digital por HOSPMED
COMERCIO LTDA:11411491000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM,
ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=24152219000174, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=HOSPMED
COMERCIO LTDA:11411491000180
Dados: 2022.09.14 10:59:46 -03'00'